Tomada de Preço



TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO - BAHIA E O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BAHIA, PARA CESSÃO DE SERVIDOR.

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Avenida Senhor dos Passos, nº 980, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO, residente e domiciliado nesta cidade e o Município de Santo Amaro/Ba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, com sede na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pela Prefeita Sra. ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO, residente e domiciliada na cidade de Santo Amaro/BA, firmam o presente Convênio de Cooperação Mútua, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenentes, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do **CESSIONÁRIO** e disponibilidade do **CEDENTE**.

Parágrafo único - Este Termo de Convênio contempla a cessão da servidora JACIONE SANTOS ADORNO SOUZA, para exercer a função de Professora, no órgão CESSIONÁRIO, cabendo ao CEDENTE autorizar a cessão.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS

Para a consecução do objeto deste Convênio as partes acordam o seguinte:

- § 1º A designação da servidora cedida será formalizada mediante requisição pelo CESSIONÁRIO e aprovação pelo CEDENTE;
- § 2º Relativamente à servidora cedida com ônus para o órgão requisitante, os encargos sociais relativos à contribuição patronal e da servidora serão recolhidos ao **REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RGPS**, Previdência do órgão cedente em conformidade com o instituído na norma correspondente em razão da ausência do Regime Próprio de Previdência Social RPPS no município de origem da servidora.
  - § 3° O CEDENTE coloca a servidora à inteira disposição da CESSIONÁRIA.
- § 4° A servidora cedida continuará vinculado ao regime de origem, que permanece inalterado.

§ 5°- O cessionário garante à servidora cedida todos os direitos assegurados por Lei.

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/



- § 6º- A época de gozo das férias pela servidora cedida ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE.
- § 7º A jornada de trabalho da servidora cedida é a prevista no Plano de Carreira de **Professor** do seu Município de origem.
- § 8º- Em caso de a servidora cedida desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante.
- § 9º- É vedada a subcessão da servidora pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.
- § 10 A servidora cedida com base neste Convênio, além dos princípios e normas próprias da Administração Pública, das regras constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do órgão CEDENTE, fica também sujeitos aos regulamentos internos e normas de serviços do CESSIONÁRIO.
- § 11 Zelar pela observância da jornada de trabalho da servidora, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- § 12 Atender, após formal comunicação, requisição do **CEDENTE**, visando o retorno da servidora cedida.
- § 13 Não colocar a servidora cedida para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

### CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR

- § 1º A servidora cedida deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.
- § 2º Trimestralmente a servidora deverá se apresentar na administração do município de origem para atualizar o cadastro de cessão, bem como apresentar a declaração de frequência expedida pelo cessionário.
- § 3º Fica a cargo da servidora cedida acompanhar as obrigações patronais entre os municípios, inclusive as contribuições previdenciárias.
- § 4º A servidora cedida deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### CLÁUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA

§ 1º - O presente Termo de Cessão terá vigência a partir de 01/16./2023 até 31/12/2024, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente ou Cessionário direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno ou a devolução da servidora pública cedida, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Convênio correrão a contas das dotações orçamentárias dos respectivos convenentes.

### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Poderão os Convenentes encerrar, a qualquer momento, o presente ajuste pelo descumprimento das obrigações ou condições nele pactuadas que o torne inexequível ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio da parte que se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Elege os Convenentes o foro da Comarca de Feira de Santana para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais na presença de testemunhas abaixo.

Feira de Santana, 01 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal de Feira de Santana/BA

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO

Prefeita Municipal de Santo Amaro/BA

Alessandra Gones Reise S. 00 (0780 Prefeita Matricula: 709621

Testemunhas:

1- Kelly Kanin de A. Ballins 2- Valdorer no Calda filun

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba



### **PLANO DE TRABALHO**

### 1- DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BAHIA

	ENTIDADE: Município de Feira de Santana-BA	CNPJ: 14.043.574/0001-51
ENDEREÇO: Avenida Senhor Dos Passos, nº 980, Centro – Feira de Santana - BA		
	NOME RESPONSÁVEL: COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO	Cargo: Prefeito Municipal

### 2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE SANTO AMARO/BAHIA

ENTIDADE: Município de Santo Amaro - BA	CNPJ: 14.222.566/0001-72	
ENDEREÇO: Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro - BA		
NOME RESPONSÁVEL: ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO		

### 3 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

CUÇÃO:
bro de 2023 ezembro de 2024
(

#### IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, pertencente ao quadro de pessoal dos CONVENENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Feira de Santana/BA e o Município de Santo Amaro/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de Professor, com ônus para o CESSIONÁRIO.

## PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO, AS PARTES ACORDAM O SEGUINTE:

I- a designação do servidor a ser cedido será formalizado por ato da autoridade competente do Município Cedente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;

II- a remuneração mensal do servidor será a cargo do Município CESSIONÁRIO;

III- a época de gozo das férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;

IV- a jornada de trabalho do servidor cedido é a prevista no Plano de Carreira de seu Município, desde que atenda às necessidades do Município cessionário e a legislação vigente;

V- em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;

VI - é vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba



4 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA-BA

Aprovado:

Feira de Santana, 01 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

5 – APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO-BA

Aprovado:

Feira de Santana, 01 de outubro de 2023.

ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
PREFEITA

Alessandra Gomes Reis e S. do Cormo Prefeita Matricula: 709621